



ERRATA 03 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2016

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

Em atendimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, a presente ERRATA tem como finalidade retificar o edital e anexos, nos questionamentos levantados pela Corte de Contas sobre a Concorrência nº 04/2017, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma creche tipo 2 conforme projeto FNDE, no bairro Porto do Carro – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico e demais anexos partes integrantes deste edital.** A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados as seguintes correções do Voto: GA-1 – Processo TCE-RJ 210.978-6/17, Sessão Plenária do 01/03/2018.

1. ALTERAÇÕES NO EDITAL:

NO SUBITEM 6.1:

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 090100123650401981013, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 235, dotação: 090100123650401981013, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 217, dotação: 0902001236504011013, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 303, dotação: 0902001236504011013, elemento de despesa: 4490529900, ficha: 1243, dotação: 0902001236504011013, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 303, da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 090000123650261981021, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 1912, dotação nº 0900001236502611021, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 627, da Secretaria Municipal de Educação.

NO SUBITEM 10.5.4.5.2, c:

ONDE SE LÊ:

c) empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter não permanente ou não, mediante:

- c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada; ou;
- c.2) Contrato Social – fotocópia autenticada – ou;
- c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida –, ou;
- c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEIA-SE:

c) empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter não permanente ou não, mediante:

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

c.2) Contrato Social, ou;

c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;

c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

OBS: Esta alteração está sendo feita para se adequar à recomendação contida no item 7 do Voto da Sessão Plenária de 28/11/2017 referente ao Processo TCE 210.977-2/17 – Creche da Rua do Fogo. *Retifique os itens do edital que exigem a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada posto que tais exigências só seriam cabíveis em caso de fundada dúvida quanto à autenticidade dos documentos. Como a e. Corte de Contas tem recomendado que uma determinação exarada para um edital seja aplicada a outros similares, a alteração sendo inserida no edital a que se vincula esta errata.*

NO SUBITEM 10.5.4.6.1:

ONDE SE LÊ: Itens de maior relevância:

|  | | Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. | |  | |
|--|--------|--|------------------------|--|--|
| Obra: Construção de Creche - Proinfância - Tipo 2 | | | | | |
| Local: Porto do Carro - São Pedro da Aldeia - RJ. | | | | | |
| Página 1 | | | | | |
| PLANILHA DE CUSTO | | | | | |
| ITEM | CODIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNI | |
| 7.1 | | | Estrutura metálica | m ² | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEIA-SE: Itens de maior relevância:

|  | | Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação | |  | |
|---|--------|---|---|---|--|
| Obra: Construção de Creche – Proinfância – Tipo 2 | | | | | |
| Local: Porto do Carro – São Pedro da Aldeia – RJ | | | | | |
| LANILHA DE CUSTO | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UM | |
| 7.1 | | | Execução de estrutura metálica para cobertura | m ² | |

NO SUBITEM 15.1:

ONDE SE LÊ: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta.

LEIA-SE: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP/SINAPI aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP/SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

NO SUBITEM 18.4:

ONDE SE LÊ: O Prazo de execução do contrato, será de 10 (dez) meses, a partir da autorização para início da realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.

ONDE SE LÊ: O Prazo de execução do contrato, será de 08 (oito) meses, a partir da autorização para início da realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.



NO ITEM 20, II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ: a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

LEIA-SE: a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP, com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

2. ALTERAÇÕES NO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:

A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Concorrência nº 04/2017, obriga-se a construção de uma **creche tipo 1 conforme projeto FNDE**, no bairro Porto do Carro – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico e demais anexos partes integrantes deste edital.

LEIA-SE:

A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Concorrência nº 04/2017, obriga-se a construção de uma **creche tipo 2 conforme projeto FNDE**, no bairro Porto do Carro – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico e demais anexos partes integrantes deste edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

ONDE SE LÊ:

Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta.

LEIA-SE::

Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias SINAPI/EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da SINAPI/EMOP, desde a data prevista para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

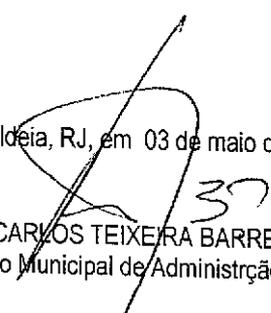


CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, elemento de despesa xxxxxxxxx, ficha xxx, da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 090000123650261981021, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 1912, dotação nº 0900001236502611021, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 627, da Secretaria Municipal de Educação.

São Pedro da Aldeia, RJ, em 03 de maio de 2018.


ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração